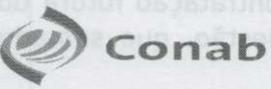


| | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|----------------|
|  | FOLHA DE DESPACHO | | |
| | 1. Processo/Origem – SUREG/BA | 2. N. / Ano. 21205.000025/2020-39 | 3. Folha 79 |

Ao Encarregado do SETAD, em 13/02/2020

Trata o p. processo da contratação dos serviços de locação de ar condicionado para atendimento da demanda da SUREG-BA.

Elaboramos a Nota de Demanda (fls. 9 a 10v) e do Termo de Referência e seus anexos (fls. 11 a 27), cujas aprovações das chefias constam às fls. 10v e 19v.

Após realização de pesquisa de mercado (fls. 28 a 35), elaboramos o Mapa Comparativo de Propostas que segue à fl. 36 e 36v. Recebemos três propostas para a prestação de serviço de locação de ar condicionado. Todavia, a empresa ofertante do menor preço (Colortel Locação e Administração de Bens Próprios Ltda) não é enquadrada como ME/EPP (fl. 37). Conforme o item 2.3 do Termo de Referência, esta contratação é destinada exclusivamente à ME/EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00, em consonância com a Lei Complementar 123/2006.

Desta maneira, a empresa ofertante do 2º melhor preço (R\$ 5.400,00/mês; R\$ 16.200,00/trimestre), **Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Eireli-EPP (CNPJ:03.019.757/0001-15)**, foi habilitada conforme documentação apensada às fls. 38 a 66, em atendimento quanto ao exigido no Termo de Referência.

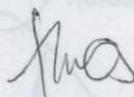
Segue à fl. 67 a validação da GERIC da Matriz de Risco – Anexo I do Termo de Referência.

Em atendimento aos arts. 200 a 202 do RLC, constam à fl. 69 o recurso orçamentário para referida contratação: Nota de Empenho 2020NE000080 em favor da empresa a ser contratada.

Às fls. 70 a 75 (uma via) e à contracapa (três vias), seguem as minutas do Contrato nº 116/2020 a ser chancelado pela PRORE, caso estejam em conformidade legal, após análise jurídica e emissão de parecer, conforme art. 413, inciso XX do RLC.

Por fim, juntamos à fl. 76 a consulta ao CADIN da empresa a ser contratada, procedimento prévio à assinatura do contrato, conforme Capítulo V, Título VI do RLC.

Diante do acima exposto, encaminhamos com vistas a declaração de dispensa, análise jurídica e autorização da contratação.



THEO CORREIA ALMEIDA
Analista Administrativo – SETAD/BA
Mat. 108.996

| |
|---|
| Conferido em: 13/02/2020 Folhas: 02 a 79 Rubrica:  |
|---|

À GEFAD, em 13/02/2019

Segue às fls. 77 a 78v a Lista de Verificação da Área Demandante preenchida por este signatário.

Conforme se verifica na planilha apensada à fl. 68, até a presente data, esta Regional, através da UG SUREG BA, **não incorreu** em gastos com contratação de serviços, classificados na natureza de despesa em epígrafe. Rememoramos que o valor total da contratação (R\$ 16.200,00) está dentro do montante permitido para contratação dispensável por valor, conforme inc. II, art. 416 do RLC.

Certificamos ainda, que o total da despesa com locação de máquinas e equipamentos, Classificação Orçamentária 33903912 para este exercício, não ultrapassará o limite de dispensa de licitação estabelecido no Regulamento de Licitações

e Contratos desta Companhia, uma vez que não há previsão de contratação futura dos referidos serviços ainda neste ano, para Unidade Gestora em questão, que somados superem o supramencionado limite.

Portanto, podemos realizar a contratação sob análise por dispensa de licitação, com amparo legal no art. 416, inciso II, do supramencionado Regulamento (NOC. 10.901).

Diante do acima exposto, encaminhamos os autos para prosseguimento, conforme segue abaixo.

1. À PRORE, para análise jurídica e emissão de Parecer (art. 413, inciso XX do RLC);
2. A essa SUREG, para autorização da contratação, objeto do presente processo (art. 413, inciso X do RLC);
3. Retornando a esta Gerência para a Declaração de Dispensa de Licitação, prevista no art. 420 do RLC.


CLAUDIO SANTANA DA COSTA
Setor Administrativo – SETAD/BA
Encarregado

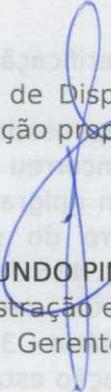
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consoante autos do Processo CONAB nº 21205.000025/2020-39 e tendo em vista a atribuição conferida pelo art. 420, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia – NOC 10.901, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 416, inciso II do referido Regulamento, referente à contratação do serviço de locação de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, em favor da **LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ: 03.019.757/0001-15**, com valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).


LUÍS EDMUNDO PINTO CABRAL
Gerência de Administração e Finanças – GEFAD/BA
Gerente

À PRORE, em 13/02/2020

Após a emissão da Declaração de Dispensa Licitação, encaminhamos os autos para prosseguimento, conforme tramitação proposta pelo SETAD no despacho supra.


LUÍS EDMUNDO PINTO CABRAL
Gerência de Administração e Finanças – GEFAD/BA
Gerente